



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 2843

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 59/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.699.915-0, com base nos protocolados nºs 13.305.934-2 e 13.563.262-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecido, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 18 de novembro de 2014 até 18 de novembro de 2018, o Curso de Graduação em História - Licenciatura, ofertado no *Campus* de Campo Mourão pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.480 (três mil, quatrocentas e oitenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, e período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

Assinatura manuscrita de Carlos Alberto Richa.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

AM*